



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 19 de 30 de Junho de 1.960

ABRE O CREDITO ESPECIAL DE Cr\$. 1.128.060,00
PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS NAS /
CODIFICAÇÕES ABAIXO.

O Prefeito do Municipio de Jericó, faço saber, que o Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal de Jericó, autorizado a abrir á Tesouraria da Prefeitura municipal, o credito especial de/ Cr\$. 1.128.060,00, para ocorrer ao pagamento das despesas realizadas nas codificações abaixo, assim discriminadas:

8821 - Pessoal variavel.....	410.250,00
8634 - despesas diversas.....	2.000,00
8331 - pessoal variavel.....	90.000,00
8633 - material de consumo.....	45.000,00
8994 - despesas diversas.....	32.000,00
8994 - Despesas diversas.....	33.801,00
8994 - despesas diversas.....	20.000,00
8984 - despesas diversas.....	10.000,00
8044 - despesas/ diversas.....	45.000,00
8284 - despesas diversas.....	100.000,00
8111 - pessoal variavel.....	45.000,00
8994 - despesaã diversas.....	100.000,00
8634 - material de consumo.....	100.000,00
8494 - despesas diversas.....	15.000,00
8074 - despesas diversas.....	50.000,00
8984 - despesas diversas.....	30.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua sanção, com vigencia até 31 de Dezembro de 1.961.

Prefeitura municipal de Jericó, em 30 de Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão
Lauro Pereira da Paixão -prefeito

Laci de Oliveira Borges - Secretario